



Prefeitura Municipal de Pontão - RS

LEI Nº 538/07

PONTÃO, 04 DE MAIO DE 2007.

Abre Crédito Especial e aponta recursos financeiros.

O Prefeito Municipal de Pontão (RS), no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo art. 62 da Lei Orgânica Municipal, faz saber que o Poder Legislativo aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento do município do presente exercício, crédito especial no valor de R\$ 2.450,00 (dois mil e quatrocentos e cinquenta reais) para os seguintes projetos/atividades denominação:

0802 10 305 0051 2086 – FAT. INC. POVO INDIGENA	
3190 11 00 00 00 00 4550 (23929.1) Venc. e Vantagens Fixas	R\$ 87,49
3390 30 00 00 00 00 4550 (29896.4) Material de Consumo	R\$ 572,51
3390 39 00 00 00 00 4550 (30002.0) Outros Serviços	R\$ 800,00
4490 52 00 00 00 00 4550 (29820.4) Equip. e Mat. Permanente	R\$ 990,00

Art. 2º - A abertura de crédito no valor de R\$ 2.450,00 (dois mil e quatrocentos e cinquenta reais) a que se refere o Art. 1º será coberta pelo saldo da conta do Banco do Brasil nº 9675.0, Agência 1376-5.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 04 (quatro) dias do mês de maio de 2007.

DELMAR MÁXIMO ZAMBIASI
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

OSVALDO JURKFITZ
Secretario Municipal de Administração